Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2015

Autor: Ivan Luiz Paganini

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.391, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº. 2.391, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Deverá ser criado no quadro permanente dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal o cargo efetivo de auditor público interno a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 30 de março de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito